



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP. 36.460-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIÃO PARA O PROGRESSO	
APROVADO EM 16/10/24	
	
PRESIDENTE	
	
SECRETÁRIO	

Projeto de Lei Nº 33, de 15 de outubro de 2024

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com os recursos da anulação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos da anulação de rubrica orçamentária do orçamento vigente, na forma do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0001.2.0018-1.500.000(F-091).....	200.000,00
4.4.71.70.00.2.04.02.10.302.0002.2.0023-1.500.000(F-192).....	6.000,00
3.3.93.39.00.2.04.02.10.302.0002.2.0024-1.500.000(F-189).....	150.000,00
3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0001.2.0018-1.500.000(F-154).....	150.000,00
3.3.90.48.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.500.000(F-185).....	64.000,00
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.621.000(F-096).....	60.000,00
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.600.000(F-156).....	87.000,00

Art. 2º. Para acobertar esses valores de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação de recursos para fins de cumprimento deste desde que não estejam comprometidos.

3.1.90.13.00.2.02.01.04.122.0001.2.0003-1.500.000(F-43).....	199.392,36
3.1.90.13.00.2.03.01.12.361.0004.2.0012-1.500.000(F-44).....	607,64
3.1.90.13.00.2.03.01.12.361.0004.2.0012-1.500.000(F-44).....	6.000,00
3.1.90.13.00.2.03.01.12.361.0004.2.0012-1.500.000(F-44).....	150.000,00
3.1.90.13.00.2.03.01.12.361.0004.2.0012-1.500.000(F-44).....	129.289,72
3.1.90.13.00.2.03.01.12.365.0004.2.0016-1.500.000(F-45).....	20.710,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP. 36.460-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIÃO PARA O PROGRESSO

3.1.90.13.00.2.03.01.12.365.0004.2.0016-1.500.000(F-45).....	31.734,84
3.1.90.13.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.500.000(F-46).....	32.265,16
4.4.90.52.00.2.04.02.10.301.0002.1.0004-1.621.000(F-228).....	46.000,00
4.4.90.52.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.621.000(F-230).....	14.000,00
4.4.90.52.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.600.000(F-231).....	68.396,27
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0002.2.0021-1.600.000(F-093).....	18.603,73

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 15 de outubro de 2024.

JULIANO BENICIO
HENRIQUES
GONCALVES:036757
92609

Assinado de forma digital por
JULIANO BENICIO HENRIQUES
GONCALVES:03675792609
Dados: 2024.10.15 16:31:14
-03'00'

Juliano Benício Henriques Gonçalves

Prefeito Municipal



UNIÃO PARA O PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP. 36.460-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente.

Excelentíssimas senhoras e senhores vereadores

Estamos encaminhando para a apreciação dessa egrégia casa, o anexo projeto de lei de dispõe basicamente sobre suplementações orçamentárias das dotações da área de saúde, com a fonte de recursos da anulação de rubrica orçamentária do orçamento vigente.

Conforme é de conhecimento dos senhores vereadores, no orçamento do ano em curso foi previsto somente o percentual de cinco por cento, para suplementação orçamentária das dotações, o que se mostrou totalmente insuficiente para o atendimento das necessidades da Administração, estando diversas dotações completamente esgotadas, e que coloca a administração em situação de extrema dificuldade, posto que em decorrência de tal fato diversos serviços essenciais, e neste caso especificamente os da área de saúde, não tem como serem atendidos, privando a população do básico, como é o caso de transporte de pacientes em TFD, tratamentos oncológicos, hemodiálises, para realização de exames e consultas, e até mesmo de insumos básicos necessários a manutenção dos serviços, não só da atenção básica, como também os de média e alta complexidade; alguns desses atendimentos se dão através de pactuações, contribuições para consórcios de saúde etc.

Para atendimento as suplementações elencadas, conforme já supra exposto, serão canceladas previsões orçamentárias nas dotações que não serão utilizadas no ano vigente., cujo detalhamento encontra-se em anexo.

Ante o exposto, rogamos aos ilustres Edis a aprovação da proposição inclusa, com a máxima celeridade possível, haja vista refletir uma postura de gestão responsável, em perfeita consonância com os mandamentos constitucionais e legais a que tanto preservam os Poderes municipais.

Atenciosamente,

JULIANO BENICIO
HENRIQUES

GONCALVES:03675792609

Assinado de forma digital por
JULIANO BENICIO HENRIQUES
GONCALVES:03675792609
Dados: 2024.10.16 13:50:54 -03'00'

Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal



UNIÃO PARA O PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo de justificativa das dotações e fichas:

Para atender a suplementação em: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0001.2.0018-1.500.000(F-091) - R\$200.000,00. Custeio de média e alta complexidade, que engloba alimentação, medicamentos, materiais hospitalares material de limpeza, insumos para laboratórios, combustíveis, peças, mão de obra, etc.,

Para atender a suplementação em: 4.4.71.70.00.2.04.02.10.302.0002.2.0023-1.500.000(F-192).....6.000,00 - Contrato de rateio do Cisap.

Para atender a suplementação em: 3.3.93.39.00.2.04.02.10.302.0002.2.0024-1.500.000(F-189)..... 150.000,00 - Prestação de serviço de assistência em saúde, procedimentos em consultas e exames especializados.

Para atender a suplementação em: 3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0001.2.0018-1.500.000 (F154).....150.000,00 - Pagamento de médicos plantonista do Hosmater.

Para atender a suplementação em: 3.3.90.48.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.500.000(F-185)..... 64.000,00 - Reembolso de viagens de para motoristas.

Para atender a suplementação em: 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.621.000(F-096).....60.000,00 - Custeio na atenção básica que engloba medicamentos, matéria de consumo (hospitalar, alimentação, limpeza, escritório), combustível e peças.

Para atender a suplementação em: 3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.600.000(F-156)..... 87.000,00 - Pagamento de médicos de PSF, dentistas, programa de próteses dentárias e assessoria da saúde.